



EDITAL Nº 02/2022

Dispõe sobre o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Entidades Cívis Organizadas, que integrarão o Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento de controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Itapuca- RS.

Analice Sebben Casagrande, Secretaria Municipal de Educação do município de Itapuca, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Entidades Cívis Organizadas, que integrarão o Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento de controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do município de Itapuca- RS, previsto Art. 3º, da Lei Municipal nº 2419, de 26 de Março de 2021 e lei 2536 de 25 de novembro de 2022.

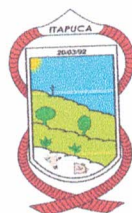
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Art. 2º O CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Itapuca.

1.2 Compete ao CACS:

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- I. elaborar seu Regimento Interno
- II. acompanhar e controlar, em todos os níveis, a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB municipal;
- III. acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
- IV. supervisionar a realização do Censo Educacional Anual, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- V. supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do



FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

VI. acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 36 da Lei nº 14.113, de 2020;

VII. exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VIII. manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme §2º do art. 38 da Lei nº 14.113, de 2020;

IX. observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

X. exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

XI. zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos § 5º e 6º do art. 34 da Lei nº 14.113, de 2020;

XII. apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme parágrafo único do art. 36 da Lei nº 14.113, de 2020;

XIII. requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 4 do art. 33 da Lei nº 14.113, de 2020;

XIV. exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

XV. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os registros referentes às despesas realizadas;

XVI. elaborar e emitir parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;

XVII. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE.



XVIII. manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviços e a legislação pertinentes ao FUNDEB;

XIX. contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate, diálogo, etapa anterior ao momento da deliberação.

XX. o parecer de que trata o inciso XVI deste artigo deve ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

XXI. o Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

XXII. as decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

1.3 A atuação dos membros do CACS:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO ELETIVO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das Entidades Cívis Organizadas: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

2.2 As Entidades Cívis Organizadas a que se refere o item 2.1:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS:

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário, disponível no ANEXO I e entregue na Secretaria Municipal de Educação (Rua Arvorezinha, nº 1035, centro, Itapuca/RS).

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.



3.3 O prazo para realização das inscrições é a partir das 08h do dia 28 de novembro de 2022 até às 16 horas do dia 09 de dezembro de 2022.

3.4 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

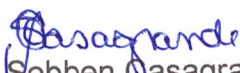
3.5 Os resultados das entidades inscritas serão divulgados no mural e no site da Prefeitura Municipal de Itapuca no dia 12 de dezembro de 2022, até as 17horas.

4. DO PROCESSO ELETIVO

4.1 As Entidades Civas Organizadas inscritas para participarem do Processo Eletivo da escolha dos seus representantes no Conselho do CACS FUNDEB, serão convocados para participar no dia, 13 de dezembro, às 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação, da Assembleia do Processo Eletivo, quando será escolhido por aclamação os dois titulares e dois suplentes.

4.2 O resultado final do Processo eletivo dos representantes das Entidades Civas Organizadas, será publicado no mural e no site da Prefeitura no dia 14 de dezembro de 2022.

Itapuca, 28 de novembro de 2022.


Analice Sebben Casagrande
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ITAPUCA-RS

Formulário de Inscrição - Edital N° 02/2022

Este formulário se destina à inscrição no Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Entidades Cíveis Organizadas, que integrarão o Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento de controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Itapuca- RS.

Nome da Entidade Cível Organizada: _____

Nome do responsável pela inscrição: _____

Nome dos representantes da respectiva Entidade Cível, candidatos para fazer parte do CACS:

TITULAR: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

SUPLENTE: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

*Declaro que os representantes inscritos possuem condições para exercer o cargo de Conselheiro do CACS.

Assinatura do responsável pela inscrição: _____